

SAÚDE DA MULHER: A INFLUÊNCIA DO FEMINISMO NOS PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

WOMEN'S HEALTH: THE INFLUENCE OF FEMINISM ON THE PROGRAMS OF THE UNIFIED HEALTH SYSTEM (SUS)

¹Aline Rocha Santos

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo compilar pressupostos teóricos, a fim de elucidar questões epistemológicas sobre o feminismo e sua atuação na introdução das questões da saúde da mulher nas redes de atenção básica do Sistema Único de Saúde (SUS). Para tal será percorrido momentos históricos da humanidade e a evolução da sua visão a respeito do ser humano tais como, a criação dos Direitos Fundamentais e dos Direitos Humanos, também será pontuado como a criação destes direitos influenciou a formação do SUS e assim compreender como a Saúde da Mulher se tornou um braço forte e algo relevante na história da saúde no Brasil. Para a elaboração do presente documento o método de pesquisa escolhido será revisão bibliográfica de caráter qualitativa e descritiva, nos levando a uma compreensão mais clara sobre quanto a luta feminina é uma luta da humanidade, na busca por uma sociedade mais igualitária, justa, menos violenta e evoluída.

Palavras-chave: Feminismo. Saúde da mulher. Sistema Único de Saúde (SUS). Direitos Humanos.

ABSTRACT

This Course Conclusion Paper aims to compile theoretical assumptions in order to elucidate epistemological questions about feminism and its role in the introduction of women's health issues in the primary care networks of the Unified Health System (SUS). For this, historical moments of humanity and the evolution of its vision regarding the human being will be covered, such as the creation of Fundamental Rights and Human Rights, it will also be pointed out how the creation of these rights influenced the formation of SUS and thus understand how the Women's Health has become a strong arm and something relevant in the history of health in Brazil. For the preparation of this document, the research method chosen will be a qualitative and descriptive bibliographic review, leading us to a clearer understanding of how much

¹ Pós-graduada em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e o Mundo do Trabalho, na Área de Conhecimento Educação pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Pós graduanda em Gestão de negócios pela Fundação Dom Cabral. Graduada em Tecnologia em Gestão ambiental pelo Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG). Graduada em Psicologia pela Faculdade Anhanguera de Governador Valadares. E-mail: alinerocha_ars@hotmail.com.

the female struggle is a struggle of humanity, in the search for a more egalitarian, fair, less violent society. and evolved.

Keywords: Feminism. Women's health. Unified Health System (SUS). Human rights.

1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve como pretensão explorar e expor a influência do feminismo no Sistema Único de Saúde (SUS) e a relevância desta atuação, na inclusão e promoção de programas que tem como foco a saúde da mulher. Tal explanação teve o intuito de demonstrar a importância da reflexão sobre o referido tema e seus desdobramentos históricos e sociais, além de chamar a atenção para a necessidade do apoio de todos os seres humanos, no combate a todo tipo de desigualdade e violência; levando em consideração a responsabilidade que é imputada ao profissional da saúde mental no contexto da saúde pública.

Para falar de saúde pública no atual cenário é importante contextualizar a evolução e estruturação do conceito de dignidade humana ao longo do tempo. O que torna importante ressaltar que, suas diretrizes foram baseadas nos Direitos Fundamentais e nos Direitos Humanos, pois são ferramentas de ampliação do entendimento, visibilidade e inserção do sujeito na sociedade, efetivando sua participação e sua atuação na percepção individual e coletiva, visando sua emancipação no que tange sua existência. Tal elaboração conceitual revelou a necessidade de subdividir esse grande grupo pois, dentro dele há questões específicas e particulares, que leva a explorar sobre a saúde da mulher e como isso evoluiu com o passar dos anos, no mundo e no Brasil.

A elaboração destes conceitos chegou ao Brasil e desnudou a necessidade da criação do SUS, concedendo ao cidadão o direito à saúde básica. Para tal, sua criação e implementação foi um dos itens considerados na elaboração da Constituição Federal de 1988, tornando a saúde um item de responsabilidade do Estado, dando expressão e visibilidade a temas urgentes e emergentes, possibilitando debates fundamentais à elaboração de conceitos e leis de promoção à saúde coletiva, incluindo subgrupos, de forma que as particularidades de cada um pudessem serem assistidas.

Dentro deste movimento, redes de apoio e programas específicos foram sendo criados, ampliados e aperfeiçoados, a fim de contemplar esses subgrupos

mais vulneráveis, de forma particularizada e de acordo com necessidades singulares, encarando de forma holística a atenção à saúde da mulher. Isso conduz para a influência feminismo nos programas do SUS, levando em consideração a atuação do profissional da saúde mental, diligenciado a atuar na emancipação psicológica e emocional, inclusive deste público.

A partir dessa reflexão se tornou importante compreender como a atuação do feminismo interveio, introduziu e alterou a atenção à saúde da mulher nas redes de atenção básica do SUS, tornando a pesquisa epistemológica uma fonte para descrever como a criação dos Direitos Fundamentais e dos Direitos Humanos interferiu na forma de enxergar o ser humano, suas necessidades básicas e a responsabilidade do Estado em relação a isto. E ao trazer o foco deste estudo para a realidade histórica do Brasil, é possível apontar como a criação do SUS concedeu ao cidadão o direito à saúde básica. A partir deste entendimento consegue-se compreender sobre a evolução e estruturação do conceito de dignidade humana, a elaboração de subgrupos, como nasce o movimento feminista no mundo e no Brasil, e como a saúde da mulher se tornou um braço forte no SUS, contemplando programas holísticos, inserindo o profissional de saúde mental nesse contexto.

Para a elaboração do presente documento o método de pesquisa escolhido foi revisão bibliográfica, de caráter qualitativo e descritivo, onde foram utilizadas as seguintes bases de dados: artigos científicos, periódicos, livros, revistas, legislação e matérias em sites. De forma que permitam uma melhor compreensão do conteúdo da pesquisa, categorizando-os em consonância com a cronologia dos fatos históricos no mundo, seu reflexo no feminismo e sua influência no SUS e na promoção de programas que contemplam a saúde da mulher. Para tal, o período do material pesquisado foram trabalhos publicados nos últimos 100 anos, devido ao uso de materiais clássicos sobre o tema, com as palavras chave: Feminismo. Saúde da mulher. Sistema Único de Saúde (SUS). Direitos Humanos.

Como principais fontes de pesquisa para compreensão dos fatos históricos envolvidos com o tema, foram usadas as legislações e princípios da ética, moral e dos direitos do ser humano, elaborados, discutidos e aperfeiçoados ao longo do tempo, em reuniões mundiais e regionais. Como correntes de pensamentos foram usados alguns pensadores da vertente psicanalítica, humanista e da psicologia social, na tentativa de demonstrar como a filosofia destes, convergem e apoiam o

processo de emancipação do ser humano, através legalização de seus direitos, respeito a sua vida, sua liberdade e sua segurança.

2 EPISTEMOLOGIA DOS DIREITOS HUMANOS

Ao longo da história é possível notar que, nem sempre, o conceito de direitos humanos ou dignidade da pessoa humana foram entendidos como hoje. E olhando para alguns fatos históricos, segundo Gomes (2016) temos alguns documentos que datam de 2.350 a.C, incluindo a lei mosaica (os 10 Mandamentos de Moisés), sendo relacionados à indícios do que assimilamos hoje, como Direitos humanos, mesmo que estes não tenham referenciado a dignidade da pessoa humana, como conhecemos atualmente.

Posterior a esse fato histórico, avançando na cronologia dos desdobramentos da interação homem x mundo, é possível notar que, a condição de existência de uma pessoa era definida pelo contexto social em que ela nascia: nobre ou servo. E isso determinava suas possibilidades e seu valor, sendo que, a nobreza era vista como mais valiosa e os escravos ou servos como menos importante e de menor valor (GOMES, 2016). Sendo essa realidade perpetuada durante a maior parte do tempo da história, diminuindo as possibilidades de capilarização de conceitos que fizessem referência à equalização dos seres.

Tal conceitualização começa mudar quando nos deparamos com “o surgimento da economia baseada na troca comercial, favorecendo o intercâmbio entre culturas distintas e diluindo as antigas estruturas rígidas da sociedade medieval” (GOMES, 2016, p. 17), tendo suas bases apoiadas na Revolução Americana e Francesa, ocorridas no século XVIII, que marcaram o nascimento da Era Moderna, trazendo consigo a possibilidade de adquirir riqueza, se movimentar pelas classes sociais e classes de trabalho. Isso deixou muitos conceitos obsoletos e sem sentido, dando margem para uma polarização do meio urbano, um aumento do êxodo rural, bem como a necessidade de formulação de compilados de regras que direcionassem moral e ética nessa Nova Era.

Em função dessa transformação que estava ocorrendo no mundo, a construção da ideia de Dignidade da Pessoa Humana como fundamento para a criação dos Direitos Humanos elevou à outro patamar a consciência sobre o valor da vida pois, “o núcleo da ideia de Dignidade da Pessoa Humana é: todo ser humano

para além de qualquer característica externa – como cor, raça, classe, crença religiosa, nacionalidade, orientação sexual –, é dotado de um valor universal que lhe é atribuído pelo mero fato de se tratar de um ser humano” (GOMES, 2016, p. 17), o que dividiu a humanidade, pois passamos a olhar para a questão da equalização de valor da vida humana, tal qual ela necessita ser.

Nesse momento, movimentos sociais começam a se organizar e lutas por aquisição de direitos foram travadas, incorporando “a utilização do termo “princípio da dignidade da pessoa humana”, enfatizando a necessidade da visualização do sujeito humano enquanto indivíduo pleno e digno de ter sua autodeterminação contemplada e protegida” (FACHINI, 2020,). Fato que modifica totalmente o entendimento sobre o ser humano, tornando-se condição *sine qua non*² dos Direitos Humanos, possibilitando assim o entendimento da necessidade de um documento que reunisse a universalização de direitos de uma pessoa, pelo simples fato de ser um humano. E como parte importante desse processo podemos citar que, ao final do século XVIII “a Revolução Francesa trouxe para o mundo a “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão”, uma carta que traz consigo os primeiros ideais que iriam compor o princípio da dignidade da pessoa humana” (FACHINI, 2020, grifo do autor), ecoando às civilizações uma fórmula a ser aperfeiçoada, sobre como fazer cidadania, povo e nação.

Detalhando a história dos Direitos Humanos, é possível perceber que, sua elaboração contemplou algumas fases e a primeira delas foi “a oposição ao poder arbitrário da monarquia e à estrutura social desigual que, embora típica da Idade Média, ainda marcava fortemente a organização das sociedades naquele momento histórico (GOMES, 2016, p.. 30). E esse foi chamado de “Direitos Individuais” ou “Direitos Civis”, um conjunto de normas que protegia cada indivíduo a ter “direito à vida, à igualdade, à liberdade, à propriedade, à segurança, ao sigilo das correspondências, à inviolabilidade de seu domicílio, a apenas ser punido nos termos previstos em lei...” (GOMES, 2016, p.. 31). Mas ainda havia um problema pois, quem regia a elaboração das Leis era a Monarquia, detentora também de total liberdade para alterar tais documentos sem consultar ninguém. Diante disso viu-se a necessidade de criar os “Direitos Políticos”, para que todos os indivíduos “pudessem

² [Etimologia] Expressão que se originou do latim jurídico, literalmente: sem o qual não. Também usada em *conditio sine qua non*: condição sem a qual não.

participar do processo de produção das leis, diretamente ou escolhendo seus representantes para tanto” (GOMES, 2016, pág. 31).

A segunda fase foi marcada pela elaboração dos Direitos Econômicos, Sociais e Trabalhistas, protagonizada, mais uma vez, pelas lutas sociais (GOMES, 2016), já que “não havia nenhuma preocupação em oferecer condições para que essa igualdade ou essa liberdade pudessem ser vivenciadas concretamente” (GOMES, 2016, pág. 32), pois o corpo de representantes no poder permanecia composta por homens, ricos, pertencentes ao Alto Clero e Nobreza. Ou seja, "Na Prática, isso significava excluir do exercício dos Direitos Políticos a maior parte da sociedade. Em outras palavras, a democracia moderna nasceu extremamente excludente” (GOMES, 2016, pág. 32), herança dos moldes monárquicos e clérigos, ainda comuns neste momento. E concomitante a isto, acontecia um movimento da burguesia, com sua representação inflada no cenário industrial, impondo um novo modelo econômico liberal, já que o Clero e a Nobreza estavam perdendo força e o modelo político estava mudando. Assim ocorreu os primeiros acontecimentos do que, mais tarde, seria caracterizado como Revolução Industrial. Uma das responsáveis pelos avanços e evolução da humanidade, mas também pela repressão dos operários, o que tornou o movimento sufragista, que é o direito à votar e ser votado, uma realidade ampliada no século XIX e assim foi possível contar com elaboração de leis e “medidas voltadas para garantir educação pública, saúde pública, proteções trabalhistas, previdência social, assistência social etc” (GOMES, 2016, pág. 33).

Nessa segunda fase podemos perceber um avanço na busca de um equilíbrio pois, Segundo Gomes (2016) o Estado percebe que a promessa de um comércio liberal, ou seja a livre concorrência entre as empresas e a indústria, não poderia ser algo tão livre assim pois, a forma como a indústria se comportava cerceava a liberdade e o exercício de direitos adquiridos anteriormente pelos cidadãos. Algo que mudou a riqueza de mãos, invalidando a dignidade da maior parte da população: a classe trabalhadora. Diante disso ocorrem movimentos de intervenção do Estado, ditando algumas regras para garantir a execução de tais direitos, o que gera uma contradição, já que o modelo liberal impôs a não intervenção do estado e já havia a proteção das pessoas pelos Direitos Individuais ou Cíveis e Direitos Políticos, reconhecidos como um resumo do que era os Direitos Humanos. Desse movimento culmina a Primeira Guerra Mundial , representando o limite para esse modelo de

sociedade, gerando mudanças substanciais em várias partes do mundo, quebrando com o antigo modelo liberal, introduzindo o Estado Social ou Estado de Bem-Estar “que intervém constantemente na sociedade e na economia para evitar abusos sócio-econômicos e buscar a realização de uma sociedade socioeconomicamente mais igualitária” (GOMES, 2016, pág. 34/35). Agora os direitos adquiridos não estão sozinhos, eles vêm acompanhados da busca de medidas eficientes para que sejam exercidos, transformando em realidade o que antes era abstrato e só existia no papel e “tais mudanças não foram simplesmente dádivas, algo dado pelo Estado e pelos grupos dominantes ao restante da população. Ao contrário, elas foram fruto de muitas lutas desenroladas ao longo de todo o século XIX” (GOMES, 2016, p. 35).

A Terceira fase culminou da necessidade, após a Segunda Guerra Mundial, de corrigir “um padrão de igualdade previamente determinado: o chamado “homem-médio”, isto é, indivíduos do sexo masculino, urbanos, brancos, heterossexuais, adultos e em idade economicamente ativa” (GOMES, 2016, p.. 36), e abranger grupos sociais, sufocados pela falta do reconhecimento das diferenças de privilégios. Algo que mostrou a necessidade da ampliação da representatividade que, segundo o DICIONÁRIO OXFORD (2020) s.p. é o “fato de realizar um ato jurídico em nome e por conta de outrem, em virtude de poder legal ou convencional, e com o efeito de criar para a pessoa representada uma obrigação ou um direito”. Então, ao usarmos esse termo conseguimos esclarecer a importância dos Direitos Coletivos, Difusos e Individuais Homogêneos. Uma vez que, dentro dos direitos coletivos podemos citar “as condições e necessidades particulares de grupos como mulheres, negras e negros, homossexuais, crianças, adolescentes, idosas e idosos, índias e índios” (GOMES, 2016, p. 36), que necessitam de uma proteção diferenciada, criando a noção de minorias, que Segundo Moscovici (2011) ocorre a partir de um conflito de interesses, onde nasce a possibilidade de mudar uma representação consolidada por uma ideia preexistente. Dentro dos Direitos Difusos temos a noção de preservação e proteção do planeta, garantindo a não extinção do mesmo e dos seres dependentes dele. Como exemplo, Segundo Gomes (2016) temos as leis de proteção do solo, das águas, animais e vegetação. E dentro dos Direitos Individuais Homogêneos, temos leis que protegem e fortalecem o poder do sujeito diante das empresas, garantindo direitos frente ao domínio das indústrias e empresas , aqui podemos citar os Direitos do Consumidor.

Estas três fases mostram como a criação, ampliação e efetivação dos Direitos Humanos aconteceu paulatinamente, aumentando o rol de direitos incluídos nisto que seria a ideia do que tange o entendimento de dignidade da pessoa humana. Mas, segundo Gomes (2016) para além deste marco importante, temos também a ampliação qualitativa, e aqui podemos citar o direito de propriedade, que passa, desde o direito de ser proprietário de terra, cumprir função social até cumprir função ambiental; podemos citar os direitos políticos, que passa de algo monopolizado pela monarquia, passando pelo direito de votar e ser votado, até a participação no legislativo, executivo e judiciário, podendo atuar ativamente nas decisões do poder público. Importante também citar sobre a criação e ampliação dos direitos coletivos, contemplando os grupos denominados minorias, garantindo a eles direitos que protegem e respeitam as particularidades desses grupos, onde podemos mencionar a influência das lutas feministas na inserção e promoção da figura feminina nas mais diversas esferas da sociedade.

Atualmente, estudiosos como Bonavides (2009) têm apontado como direitos de quarta geração os direitos à globalização democrática, ao pluralismo, à democracia e o acesso às informações e como direitos de quinta geração o direito à paz. O que, segundo Gomes (2016) demonstra que o processo de aquisição, entendimento e abrangência dos direitos não é linear, e sua indivisibilidade é a característica mais proeminente, já que a interdependência das gerações descritas mostra o caráter evolutivo que a soma deles produz. Algo que nos leva a possibilidade de chamá-las, não mais de gerações, mas sim, de dimensões.

Visando a apropriação dessas dimensões, se torna necessário estabelecer algumas conexões entre sociedade, Estado e o papel da cidadania. Segundo Gomes, "cidadania diz respeito ao conjunto de modos de agir que ligam os indivíduos e grupos sociais – as cidadãs e os cidadãos como um todo – ao sentido geral de sua vida em sociedade"(2016, pág. 46), e esse é o elemento que faltava contemplar na elucidação da história dos Direitos Humanos. Uma vez que, para que a efetivação dos direitos seja uma realidade palpável, é preciso que a cidadania seja exercida, levando as lutas sociais ao efeito desejado, que é uma concreta mudança nas estruturas do sistema social, ampliando acesso aos órgãos e mecanismos que elaboram e legitimam os direitos. Isto é chamado de gestão participativa, onde o "aparato estatal precisa abrir-se a diálogos com organizações que estão situadas fora de seu âmbito interno... Essa abertura não pode permitir que interesses

privados se sobreponham aos interesses públicos” (GOMES, 2016, pág. 49), ou seja, o Estado deve se abrir ao diálogo com empresas e, principalmente, com a sociedade civil, equilibrando a equação dessa gestão, garantindo o cumprimento e ampliação dos Direitos Humanos.

Todo o processo evolutivo da sociedade, após acontecimentos tão importantes, demonstraram o caráter urgente da implementação de diretrizes capazes de suprir lacunas deixadas pelos processo de guerras relacionados ao Direitos Humanos e, em 1948 nasceu a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), comandado pela Organização das Nações Unidas (ONU), reunindo mais de 193 países, como um marco mundial. Elaborada por diversos representantes do mundo, visando estabelecer uma regulamentação que pudesse servir de modelo para as nações de todo o mundo, protegendo a universalização dos direitos humanos, visando, como princípio básico, a dignidade da pessoa humana. Desde sua criação, influenciou na elaboração das constituições de diversas nações e democracias pelo mundo, sendo um dos documentos mais traduzidos da atualidade (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).

A partir da DUDH, Segundo Neto, Leandro e Arruda (2016) diversos tratados, comitês, pactos e mecanismos de monitoramento foram criados, sempre reunindo diversos países, a fim de melhorar e aumentar a diversidade de direitos. Sendo estas, importantes estratégias para a manutenção de políticas públicas pertinentes à defesa, proteção e promoção dos Direitos Humanos.

3 CONSTRUÇÃO E POSTULAÇÃO DOS DIREITOS NO BRASIL

Na contramão do mundo, estabelecido na Nova Era, o Brasil fez um caminho inverso na ordem da postulação dos direitos. Nos países do Norte do Globo ocorre efetivação dos direitos civis, ou seja, direito a liberdade individual, devido ao progresso e evolução econômica; os direitos políticos, com o movimento sufragista, devido a necessidade de representação popular e separação dos poderes e, posteriormente, o direito social, como forma de garantir a regulação do trabalho, por exemplo, através da responsabilidade e fiscalização do Estado. No Brasil, primeiro tivemos os direitos sociais, depois os direitos políticos e, por último, os direitos civis, garantidos por uma Constituição elaborada de forma popular, em 1988.

Mas antes da nossa última Constituição ser publicada com efeito de Lei, de acordo com BLEICHER, L., BLEICHER, T (2016), o Brasil esteve na rota da marginalização cultural, econômica e social, com um histórico ferino de colonização, extrativismo, escravidão e, ao passar pela abolição da escravidão, amontoaram-se os problemas sociais e sanitários, já que o serviço de saúde não era uma garantia igualitária. Tornando-se uma das grandes causas que, anos depois, culminaram na defesa e promoção de programas e estratégias que, hoje, regulamentam nossas leis, contemplando também o acesso integral à saúde para toda a população. E, para falarmos sobre onde estamos, vamos voltar um pouco à história e entender como nossos passos, enquanto nação, foram construídos.

Nosso país foi colonizado por Portugal, do ano de 1500 até 1822 e, “os portugueses tinham construído um enorme país dotado de unidade territorial, lingüística, cultural e religiosa” (CARVALHO, 2002, p. 18), mostrando o reflexo da organização de seu sistema, “mas tinham também deixado uma população analfabeta, uma sociedade escravocrata, uma economia monocultora e latifundiária, um Estado absolutista” (CARVALHO, 2002, p. 18) e uma grande lacuna, no que diz respeito aos direitos, no enredo que estruturou nossa edificação de país, mesmo após ter a independência declarada.

Grande parte da contribuição do cenário social se deve a principal fonte de mão de obra: escravos traficados da África. Já que “a escravização de índios foi praticada no início do período colonial, mas foi proibida pelas leis e teve a oposição decidida dos jesuítas” (CARVALHO, 2002, p. 20), mesmo não os protegendo de serem dizimados, nem mantendo algum direito sobre as propriedades que estavam sob seus cuidados, antes da colonização. Atitudes que perpetuaram o tratamento desumano praticado contra a maior parte da população: índios e negros. E, ainda segundo Carvalho (2002), escravos não eram considerados cidadãos, nem portadores de direitos básicos, tratados como propriedade, sendo equiparados a animais, tendo o espancamento e o estupro como regra na construção dessas vidas.

Então, diferente do que estava acontecendo em outras partes do mundo, no Brasil, as pessoas não imaginavam que existia “a noção da igualdade de todos perante a lei” (CARVALHO, 2002, p. 21) e a arbitrariedade deste sistema expôs a

população negra à criação de quilombos³, incansavelmente desapropriados e extintos pelos detentores do poder, sendo estes, uma associação dos grandes proprietários de terras e autoridades do Estado, que fortaleceram o emaranhado de poder entre essas duas esferas massacrantes da sociedade. Além disso, segundo Carvalho (2002) os registros das pessoas eram feitos pelo Clero, praticados de forma ineficaz, fraudulenta e arbitrária; extinguindo qualquer possibilidade de direitos civis para a maior parte da população de forma ampla e justa, perpetuado pela ausência da educação primária, que seria responsabilidade desse setor, pois após os jesuítas serem expulsos do país, nenhuma forma de ensino era praticada com esta parcela da população, sendo este o formato da primeira geração de direitos no Brasil, os Direitos Civis, inexistente para a maioria, devido à falta de conhecimento e analfabetismo, perpetuado pela escravidão.

Manter a escravidão era um projeto que servia aos interesses da elite e mantinha uma certa ordem ao cenário social, pois o Brasil era um “país que dependia da mão-de-obra escrava, em que dois terços da população eram mestiços” (CARVALHO, 2002, p. 27), então, mesmo após a independência em 1822, a escravidão só foi abolida em 1888, efetuando a manutenção da ausência de direitos civis de forma eficaz.

Em toda sua história, "o Brasil teve sete Constituições desde o Império: as de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 e, a de 1988" (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2018, s.p.). Em 1824 a primeira Constituição do Brasil foi outorgada, permanecendo nos moldes monárquicos, mas para ter caráter constitucionalista, ou seja, para que sua “teorização e prática em torno à limitação da arbitrariedade estatal como instrumento para a proteção e salvaguarda dos direitos do ser humano”, (ALARCÓN, 2017, s. p.) era necessário a presença dos três poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. Tendo ainda um quarto poder, o poder Moderador, que atribuía ao imperador o privilégio de nomear ministros, sem necessidade de aprovação do Legislativo, assemelhando-se a uma monarquia presidencial (CARVALHO, 2002), mantendo as tradições européias do Brasil colônia.

Assim ocorreu a segunda geração de direitos no Brasil: os Direitos Políticos. Nesse aspecto a regulamentação era a obrigatoriedade do voto, idade mínima de 21

³ Comunidades auto-excluídas da sociedade nacional durante o período colonial até a abolição da escravatura, formados originalmente por negros escravos fugidos das áreas urbanas ou rurais onde existiam práticas de exploração escravista. (IPHAN, 1998, s. p.)

anos e renda de 100 mil réis/ano, sendo que mulheres brancas não votavam e escravos não eram considerados cidadãos. Esta legislação permaneceu até 1881 e foi considerada liberal pois, “ela permitia que quase toda a população adulta masculina participasse da formação do governo” (CARVALHO, 2002, p. 30/31), mas essa liberdade estava submersa em um contexto não tão livre assim. A maior parte da população era analfabeta, incluindo funcionários rurais e do governo, sendo todos regidos pela Guarda Nacional, que exercia influência sobre toda a população masculina, “seus oficiais eram indicados pelo governo central entre as pessoas mais ricas dos municípios” (CARVALHO, 2002, p. 32). Este cenário propiciou embates intensos entre a população, pois perder a eleição significava que seu candidato havia perdido prestígio e influência nos cargos públicos. Em outros termos, vencer a eleição se “tratava, então, de mobilizar o maior número possível de dependentes” (CARVALHO, 2002, p. 33) para distribuir nos cargos comissionados e garantir privilégios, tendo como local de realização as igrejas.

Neste cenário “o voto era um ato de obediência forçada ou, na melhor das hipóteses, um ato de lealdade e de gratidão” (CARVALHO, 2002, p. 35), mas com o passar do tempo e uma menor dependência financeira do povo, devido a atividades de trabalho que garantia alguma forma de sobrevivência, o voto começou a ter preço, sendo as eleições o momento oportuno para se beneficiar. O que gerou uma insatisfação dos próprios candidatos, percebendo a participação arbitrária do governo na estrutura de voto indireto, ou seja, a cada 100 domicílios era escolhido um representante e este detinha o direito de votar em nome desta parcela da população; e passaram a solicitar que o voto fosse direto, onde cada pessoa votava por si mesma, passando o voto a ser facultativo e analfabetos passaram a não votar.

Levando em consideração que a maior parte da população era analfabeta, o voto direto manteve o sistema inalterado, garantindo a efetivação de oligarquias⁴ que se estenderam até o ano de 1930, ficando conhecida como república dos coronéis, fazendo alusão ao mais alto cargo da Guarda Nacional que, ao perder o caráter militar, manteve a tradição no cenário político, retardando nossa evolução enquanto sociedade.

⁴ Regime político em que o poder é exercido por um pequeno grupo de pessoas, pertencentes ao mesmo partido, classe ou família.

Neste ínterim, a abolição da escravidão já era uma realidade, mas o cenário do país permaneceu e “tudo indica que os valores da liberdade individual, base dos direitos civis, tão caros à modernidade européia e aos fundadores da América do Norte, não tinham grande peso no Brasil” (CARVALHO, 2002, p. 49), sendo apontado como grande empecilho para uma integração social, política e civil. Desta forma o paternalismo do governo e dos grandes senhores era a forma mais próxima que se tinha da possibilidade de um tratamento justo aos cidadãos, pois “o paternalismo podia minorar sofrimentos individuais, mas não podia construir uma autêntica comunidade e muito menos uma cidadania ativa” (CARVALHO, 2002, p. 51), perpetuando um cenário precário, mesmo após a abolição oficial da escravatura em 1888 pois, não foi dado à maior parte da população, negras e negros, nenhuma condição de exercer sua liberdade, tais como educação, emprego, terra ou estratégia de renda, zerando a garantia de direitos civis, já que o direito social nem existia.

Com a passagem dos anos e a abertura do país para receber imigrantes, movimentos populares discretos começaram a ocorrer, já que toda a realidade social e econômica era projetada para priorizar interesses de pequenas parcelas da população, mantendo legislações que beneficiavam certos interesses, em detrimento dos interesses da maioria.

Destes movimentos que lutaram contra todo o sistema engendrado, em função da manutenção dos benefícios de uma menor e mais forte parte da população, podemos citar que "o movimento operário significou um avanço inegável, sobretudo no que se refere aos direitos civis" (CARVALHO, 2002, p. 60), pois foram embasados em pensamentos de influência imigrante, principalmente européia, onde os direitos civis, políticos e sociais já eram uma realidade. E nesse processo é importante salientar os grandes avanços que aconteceram a partir de 1930, onde as leis trabalhistas ganharam notoriedade, legalidade e, a luta das mulheres pelo sufrágio expôs cada vez mais a situação de algumas minorias, negligenciadas desde sempre em nossa história.

Antes disso, segundo Carvalho (2002), o país permaneceu num percurso de assistencialismo, sustentado principalmente por comunidades religiosas, herança da era colonial. Tinha também a sociedade de auxílio mútuo, às vezes, sustentada pela própria comunidade, com o objetivo de garantir alguma assistência social, sendo esse o primeiro modelo de sindicato pois, “com direitos civis e políticos tão precários,

seria difícil falar de direitos sociais” (CARVALHO, 2002, p.61), o que nos manteve, enquanto nação, no rumo oposto ao que acontecia nos países ao Norte, perpetuando um liberalismo sem nenhuma influência ou fiscalização do governo, tendo como sintoma uma sociedade oprimida e sem nenhuma perspectiva do exercício da cidadania.

Entre 1930 e 1964 houve avanços significativos, apesar do primeiro golpe militar que o país sofreu. Na legislação, houve a elaboração de duas Constituições, e na atuação do povo a elaboração do exercício da cidadania, em movimentos cada vez mais organizados. Isto levou o país a acelerar a mudança do cenário político e social, onde as leis trabalhistas foram consolidadas, o voto popular teve caráter democrático, incluindo o voto feminino. Órgãos de promoção e proteção ao povo ganharam legitimidade e o país começou a se movimentar econômica e industrialmente.

Seguindo o percurso histórico, marcado por muitos movimentos de subgrupos, é importante citar o tenentismo, legado de natureza militar e corporativa da Guarda Nacional, que se organizou contra as oligarquias que inflavam o aparelho governamental, sendo “o lado negativo do tenentismo a ausência de envolvimento popular” (CARVALHO, 2002, p. 66), o que manteve sua condição de indiferença à população e seu caráter golpista, e em 1964 sofremos um golpe de estado e a ditadura militar durou até 1985, mas o caminho para o progresso de lutas e leis sociais já havia iniciado, e mesmo durante esse processo, os movimentos sociais não pararam de acontecer mas, um grande retrocesso aconteceu no país, podendo ser considerado o período mais sombrio no que se refere aos direitos civis e políticos, após a abolição da escravidão. A conduta das leis no país foram instrumentalizadas pelos Atos Institucionais e “quase 30 anos de exclusão do povo da escolha do chefe do Executivo” (CARVALHO, 2002, p. 166).

Como já vivido em outros momentos, Segundo Carvalho, a situação da população se repetia, pois:

A forte urbanização favoreceu os direitos políticos mas levou a formação de metrópoles com grande concentração de populações marginalizadas. Essas populações eram privadas de serviços urbanos e também de serviços de segurança e de justiça. Suas reivindicações, veiculadas pelas associações de moradores, tiveram mais êxito quando se tratava de serviços urbanos do que de proteção de seus direitos civis. (CARVALHO, 2002, p. 194).

Perpetuando o cenário de exclusão e marginalização de minorias, desassistidas há tempos pela ausência de políticas públicas e direitos sociais legislados.

Durante esses anos, houve também, uma grande mudança na forma de o povo se organizar, pois “foi esse o primeiro período da história brasileira em que houve partidos nacionais de massa, diferentes dos partidos nacionais do Império, concentrados em estados maiores, dos partidos estaduais da Primeira República e dos movimentos nacionais não partidários da década de 30” (CARVALHO, 2002, p. 148), proporcionando uma tomada de consciência cada vez maior, por parte da população; tendo, em partes, suas demandas apoiadas por uma classe mais liberal de militares no poder. Algo que cresceu a ponto de fomentar um movimento decisivo e em 1984, exigindo o retorno do voto direto, ocorreu o movimento Diretas-já, assim “a campanha das diretas foi, sem dúvida, a maior mobilização popular da história do país” (CARVALHO, 2002, p. 188).

E em 1985 as eleições foram a definição de um novo momento para o Brasil, acabando com 21 anos de regime militar e, “a voz dos guetos denunciou o paradoxo de um país onde a democracia convivia com a injustiça social e com a repressão permanente contra os mais pobres” (Memorial da Democracia, 2017, s. p.), dando espaço para a ampliação, inclusão e expansão dos direitos, através da construção da Constituição Cidadã, sendo o marco democrático mais amplo da história do Brasil, contemplando a garantia dos direitos civis, políticos e sociais.

Inspirada na DUDH, nossa Constituição nasce em 1988, através de participação popular, e nela consta, em seu artigo 1º, no inciso terceiro, “a dignidade da pessoa humana” (BRASIL, 1988, p. 11), como um de seus pilares. E tendo como um de seus objetivos fundamentais, constante no artigo 3º, inciso quarto “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988, p. 11). E menciona, em seu artigo 196 que:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988, p.118/119).

E em seu artigo 198 cita a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo essa uma conquista junto a várias outras, que fizeram parte do processo de

redemocratização brasileira pois, associados à movimentos sociais, nasceu a Reforma Sanitarista, e essa “expressão foi usada para se referir ao conjunto de ideias que se tinha em relação às mudanças e transformações necessárias na área da saúde”(FIOCRUZ, S.D), impulsionada por lutas contra a ditadura, desde a década de 1970, tornando o acesso à saúde um dever do Estado.

Concomitante ao movimento da Reforma Sanitarista acontece importantes eventos ligados ao “crescimento do movimento feminista no País no final dos anos 1970, período de retorno de exilados políticos ao Brasil vindos de países em que os debates de gênero estavam efervescentes” (COFEN, s.d), o que colocou em evidência a saúde da mulher como um dos objetivos principais, dando voz à essa parcela da população, através da organização de vários grupos de mulheres em várias capitais do país, e desse movimento surge a Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, focando articulações para garantia de acesso à saúde da mulher e como consequência é criado o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), dentro do Ministério da Saúde.

No emaranhado desses acontecimentos temos a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que nasce em 1991, ganhando o espaço na atenção primária e em 2008 o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) é incorporado a ele, a fim de “aumentar a resolubilidade das Equipes de Saúde da Família mediante o apoio matricial de especialistas, no desenvolvimento de ações básicas de saúde” (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, s.d) , e dentro dele diferentes áreas do conhecimento são abarcadas, formando as equipes de multiprofissionais, sendo a psicologia, um desses agentes de prevenção e promoção à saúde. Isso nos leva a perceber a responsabilidade desse profissional, que tem a possibilidade trabalhar com políticas de base e emancipar pessoas em sua capacidade de senso crítico e direito a participação na sociedade.

Olhando para o percurso histórico da construção dos direitos no Brasil, é possível notar que as mudanças aconteceram de forma morosa e sempre esbarrando em entraves que beneficiaram pequenas parcelas da sociedade, escancarando “a sensação desconfortável de incompletude” (CARVALHO, 2002, p. 219), demonstrando o longo caminho que ainda temos à percorrer.

Ainda, segundo Carvalho (2002), os direitos sociais surgiram no período de ausência dos direitos políticos e redução dos direitos civis, durante a ditadura, sendo que a ampliação dos direitos políticos, contraditoriamente, se deu também no

período ditatorial e os direitos civis, ainda hoje permanece inacessível a uma grande parcela da população. Algo que reafirma a contramão da postulação e efetivação dos direitos, aqui no Brasil.

Temos um longo caminho a percorrer, e se faz necessário garantir o exercício da democracia pois, “quanto mais tempo ela sobreviver, maior será a probabilidade de fazer as correções necessárias nos mecanismos políticos e de se consolidar” (CARVALHO, 2002, p. 224) um comportamento de manutenção e ampliação do gozo de direitos, tanto pela exigência da população, quanto pela responsabilidade do Estado.

4 ASPECTOS DA REPRESENTAÇÃO SOCIAL E O FEMINISMO

Para entendermos a evolução de um movimento, é fundamental, entre outras coisas, que saibamos identificar sua representação; ou seja, reconhecer motivo e causa que levam um termo, que nomeia esse movimento, a ter um determinado sentido.

Para isso será usada a Teoria das Representações Sociais (TRS) de Serge Moscovici, fruto de sua pesquisa em Paris em 1960, onde ele tentou entender como “uma teoria científica complexa, ao ser difundida em determinada cultura se transforma ao mesmo tempo em que modifica o social, a visão que as pessoas têm de si e do mundo em que vivem.” (ALEXANDRE, 2000, p.162). Ainda segundo esse autor, esta teoria, a TRS, nasce como forma de compreender como a relação das práticas sociais e os sistemas de pensamento se engendram formando o senso comum.

Dividido em dois tipos, saber científico e saber do senso comum, a TRS evidencia como este primeiro pode ser manipulado, transformando o significado do saber científico em senso comum, de forma que é possível atrelar TRS com o conceito de ideologia, onde Marilena Chauí esclarece que “A ideologia é o processo pelo qual as ideias da classe dominante se tornam idéias de todas as classes sociais, ideias dominantes” (CHAUÍ 1984, p, 92), o que pode colocar o segundo a serviço do primeiro, tendo pouco ou nenhum questionamento, cristalizando crenças disfuncionais a respeito dos objetos ou conceitos.

Moscovici fundamentou no saber prático/senso comum as duas vertentes de sua teoria: uma denominada objetivação, que elucida como o conhecimento do

objeto é estruturado, naturalizando o conceito a respeito do objeto, ocorrendo a cristalização. A outra é a ancoragem, é o que faz o sentido que o objeto tem ser compreendido por nós, submetendo-o a adaptações e modificações que o torne familiar ao nosso repertório de aprendizagem. Sendo assim, segundo Moscovici “[...] a familiaridade constitui ao mesmo tempo um estado das relações no grupo e uma norma de julgamento de tudo o que acontece.” (MOSCOVICI, 1961, p.26) , não excluindo, é claro, a mobilidade e flutuação da troca, adaptação, implementação e exclusão de conceitos sobre o objeto, que ocorre no repertório do sujeito de acordo com o *zeitgeist*, modificando sujeito e objeto.

Entendendo como as representações sociais estão atreladas ao conceito de ideologia podemos elucidar algumas ideias em relação à concepção de mulher, na forma mais abrangente que esse conceito pode ter, pontuando sua atuação na sociedade, nos mais diversos aspectos, incluindo a criação do feminismo⁵, como artifício de luta por uma desconstrução conceitual, representatividade civil, política e social.

Representação, significa também, “delegação de poderes conferidos pelo povo a certas pessoas, por meio de votos, para que exerçam em seu nome as funções próprias dos órgãos eletivos da administração pública” (DICIONÁRIO OXFORD, 2022, s.p.) . Então, ao usarmos esse termo conseguimos esclarecer a importância da figura feminina estar representada por uma igual, nas mais diversas esferas da sociedade, já que para representar alguém é preciso compartilhar das mesmas necessidades, desejos e objetivos dessa parcela da população. Isso fica claro quando analisamos o cenário histórico de uma atuação estritamente masculina nos contextos sociais como, acadêmico, legislativo, no sufrágio, etc. Não esquecendo como o simbólico por trás da comunicação é um elemento crucial às possibilidades da realidade, como já citado, sobre a fundamentação da TRS.

Mas nem sempre a sociedade foi patriarcal e machista. Segundo Matos e Cortês (2010, p.16), estudos sobre antropologia apontam para um passado

⁵ O feminismo é um movimento social e político que reivindica igualdade entre mulheres e homens. Não se trata, dessa forma, de um movimento sexista, que tenta impor a superioridade das mulheres sobre os homens. A origem do conceito é atribuída a Charles Fourier (1772-1837). O teórico do socialismo utópico [...] defende que o avanço na conquista de liberdade para as mulheres é um pré-requisito para o progresso de toda a sociedade. (LIMA. 2020, s.p.)

matriarcal, delineado pelo nomadismo, pelo coletivo enquanto organização social e flexibilização nas relações sexuais e sociais, onde era desconhecida a função da participação do homem na reprodução. Ainda segundo as autoras, a evolução dessas comunidades, tais como, o domínio do fogo, da caça e da agricultura, trouxe também um novo paradigma pois, ao tomar conhecimento da função masculina na reprodução e com a evolução do direito à propriedade privada, os homens passam a dominar a vida fora de casa e a mulher passou a ficar restrita à vida doméstica, tendo seu corpo e sexualidade controlados pelos homens, visando a garantia do direito de propriedade e herança, “instituindo-se, então, a família patriarcal monogâmica e a tradicional divisão sexual e social do trabalho entre homens e mulheres” (MATOS & CORTÊS, 2010, p. 16), o que nos remete aos conceitos de objetivação e ancoragem, na TRS.

A partir desse modelo, a sociedade foi se estruturando, cristalizando e perpetuando tais comportamentos, desnudando “a proclamação de um conflito entre os sexos, desconhecido até então em toda a pré-história” (MARX, ENGELS, LENIN, 1980, p.22-23 *apud* MATOS & CORTÊS, 2010, p. 16), sendo o patriarcado⁶ a primeira opressão de classe: a do homem sobre a mulher.

Assim, o sexismo, o racismo e o capitalismo contribuem para a manutenção do poder e do quadro de contradições existentes, quer no que se refere à ordem patriarcal de gênero, à raça/etnias e às classes sociais. Esses três sistemas de dominação-exploração fundiram-se de tal maneira, que será impossível transformar um deles, deixando intactos os demais. (FORTUNA e AGULHARI p.6)

Diante desse conflito, segundo Sarti (1988), surge a oportunidade de analisar o ativismo feminino e como os processos de reflexão e influência ideológica reformulada podem ocasionar uma mudança social.

Como exemplo desse fenômeno podemos citar o feminismo, suas reivindicações e posicionamentos, tornando-se um movimento de reorganização, interpretação e tomada de consciência que, inevitavelmente, se estende à ação e é assim que alguns nomes, datas e eventos históricos permeiam a atuação da mulher e sua luta por representação social nos mais diversos aspectos, numa tentativa de transacionar e ressignificar o conceito do termo mulher.

⁶ “um conjunto de relações sociais que têm uma base material e no qual há relações hierárquicas entre homens e solidariedade entre eles, que os habilitam a controlar as mulheres. Patriarcado é, pois, o sistema masculino de opressão às mulheres” (HARTMAN, 1979 *apud* SAFFIOTI, 1999, p. 16).

Algumas delas, segundo Lima (2020), foi *Christine de Pizan*, no século XIV, filósofa e escritora italiana, que publicou sua obra em oposição à opressão da obra de de Jean de Meun “Romance da rosa”; *Marie de Gournay* (1565-1645), francesa que já questionava os moldes de exclusão da mulher na sociedade; *Sor Juana Inés de La Cruz* (1648-1695), nome importante nas Américas pois, se tornou freira para evitar o casamento e redigiu uma carta a um bispo, defendendo o direito de todas as mulheres a acessar conhecimento.

Após alguns séculos, um nome expressivo é o da ativista *Olympe de Gouges*, autora da

Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã”, de 1791, sendo considerada como “uma resposta à conhecida Declaração dos direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, produzida no contexto das rupturas sociais, culturais e políticas no período da Revolução Francesa. Com um apelo fervoroso pela emancipação feminina, a obra é considerada um divisor de águas e um texto-referência da história das mulheres. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2022, s. p.).

Em 1792 a obra “Reivindicação dos Direitos da Mulher” foi escrita por *Mary Wollstonecraft*, expondo publicamente a insatisfação feminina a respeito dos moldes sociais, praticados há séculos, e “as demandas são levadas à praça pública e tomam a forma de um debate democrático; se convertem pela vez primeira de forma explícita em questões políticas” (MATOS & CORTÊS, 2010, p. 13), abrindo espaço para uma ruptura mais enfática, a respeito da representação social que a mulher tinha, até então.

Outro nome importante foi *Nana Asma’u*, princesa de Sokoto, atual Nigéria, ela defendia a institucionalização e padronização da educação para meninas, sua atuação contou com o treinamento de uma turma de professoras, para ensinar meninas em suas casas (LIMA, 2020, s.p.). Após esses nomes, de forma mais ativa e coletiva, o feminismo ganhou força, podendo ser dividido em três grandes momentos, chamados de ondas.

Caracterizada como primeira onda do feminismo, Segundo Sarti (1988), a luta feminista mais efusiva ocorreu no fim do século XIX e início do século XX, caracterizada por intensas manifestações, em todo o mundo, tendo como pauta diversos assuntos, tais como, a emancipação da mulher, reivindicações pelo sufrágio feminino, luta por promoção de direitos jurídicos, além de objeção aos casamentos arranjados e questionamento dos direitos masculinos de propriedade sobre a mulher e os filhos, a liberdade de expressão e o direito à educação.

Nesse período, segundo Lima (2020), temos nomes importantes nos Estados Unidos da América (EUA) como, *Elizabeth Stanton* (1815-1902), que redigiu o documento “Declaração dos direitos e sentimentos”, após a primeira assembleia americana para discutir os direitos da mulher. A ativista *Sojourner Truth* (1797-1883) que atuou em causas abolicionistas e da mulher. *Susan B. Anthony* (1820-1906), que propunha emendas à Constituição para que a mulher pudesse votar. Na Europa, após tentativas pacíficas de conquista de direitos, alguns grupos passaram a agir de forma mais radical, com motins, marchas e protestos, marcando o movimento feminista de forma nunca vista antes, ampliando seu caráter coletivo e estruturado, solidificando os objetivos de reconhecimento, respeito e participação ativa da mulher na sociedade.

No Brasil, um nome importante é Nísia Floresta (1810-1885) e, de acordo com Lima (2020), além de professora, poeta e escritora, revolucionou o ensino, oferecendo às meninas um ensino igual ao dos meninos. No século XX, Bertha Lutz (1884-1976) foi uma das maiores ativistas pelos direitos femininos, influenciada pela sua temporada na Europa. Fundou, junto com outras ativistas a “liga para a Emancipação Intelectual da Mulher, que foi o embrião da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF)” (Agência Senado, 2015, s.p.), também representou as mulheres em vários eventos importantes dentro e fora do Brasil, sendo precursora do sufrágio, atuando como primeira mulher deputada na Câmara Federal em 1936, ela era suplente do titular Cândido Pessoa e, após a morte dele, ela assumiu o cargo. Atuou em diversos setores públicos, abrindo um espaço sem precedentes, para a ampliação dos direitos das mulheres no Brasil.

A força dessa primeira onda foi amplificada, devido a Primeira Guerra mundial e a necessidade da saída da mulher para o mercado de trabalho, onde reivindicavam “jornadas de trabalho mais curtas, pagamentos mais justos e, também, o direito ao voto” (LIMA, 2020, s.p.), nascendo nesse momento a data do dia 8 de março, como um dia simbólico mundial, dedicado à memória das inúmeras mulheres que lutaram e, por vezes, morreram, para abrir os caminhos de lutas por igualdade e equidade.

A segunda onda desse movimento, Segundo Camargo (2020), ocorreu na década de 1960 até 1980, descrita como uma luta pela libertação. Elas estavam “interessadas em tratar da sexualidade, do prazer feminino, dos direitos reprodutivos e da saúde da mulher, da violência doméstica, do estupro, e do trabalho doméstico

não remunerado realizado pelas mulheres” (LIMA, 2020, s. p.). Sendo o acesso aos veículos de mídia e informação em massa, um fator crucial, possibilitando uma ampla difusão do pensamento sobre o feminismo e influenciando mais pessoas sobre a reflexão da sociedade em relação ao papel da mulher.

Um grande nome é Simone de Beauvoir (1908-1986) e suas publicações sobre o histórico da condição feminina em diversos momentos da história. Esse período também foi marcado pela chegada da pílula anticoncepcional, ampliando a liberdade sexual, a possibilidade do planejamento familiar e Margaret Sanger (1879-1966) foi a ativista e enfermeira responsável por grande parte do financiamento das pesquisas sobre esse assunto.

No Brasil, o período da segunda onda do feminismo, tem como cenário a ditadura militar, que retardou a discussão de pautas feministas pois, “a redemocratização, a anistia e as diferenças de classe deveriam ter prioridade e o feminismo estaria “desviando” seu foco” (LIMA, 2020, s. p.). Mesmo com esse gargalo, nomes como Maria Amélia de Almeida Teles (1944), que lutou por creches e, Lélia Gonzalez (1935-1994) que militou pela articulação da mulher negra na formação sociocultural no Brasil, não deixaram de agir e, a atuação das mulheres não parou, e defendendo ativamente as causas feministas.

Importante lembrar que nessa fase muitas nuances da figura feminina, principalmente as que concernem às minorias representadas pela mulher negra e homossexual não foram evidenciadas de forma clara e maciça, dando origem a críticas e divisões dentro do próprio movimento.

A terceira onda traz como pauta, a necessidade de reparação e inclusão sobre a percepção do ser mulher e sua pluralidade. Algo que leva o movimento feminista a ampliar sua atuação, respeitando e incluindo as mais diversas formas e necessidades do ser mulher na atualidade, o que engloba as mulheres negras, homossexuais, transsexuais, a diferença de gênero e o condicionamento de papéis, funções e direitos dessa divisão.

Nome muito importante sobre essa reflexão é Judith Butler (1956). Segundo Lima (2020), suas reflexões sobre a construção social do que é ser mulher reflete uma caricatura mal elaborada, com a finalidade de manter uma certa ordem, com a

imposição da heteronormatividade⁷, transgredindo a fluidez performática que o humano é capaz de ter e essa é uma das pautas imputadas aos psicólogos, como consta no documento que define conduta para o exercício profissional da psicologia em relação às violências de gênero, a resolução Nº 8, de 7 de julho de 2020:

Art. 3o A psicóloga e o psicólogo deverão acolher e cooperar com ações protetivas à mulher, seja ela cisgênero, transexual ou travesti, e à pessoa com expressões não binárias de gênero, dentre outras, considerados os aspectos de raça, etnia, orientação sexual, deficiência, quando elas tiverem direitos violados. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2020, s.p.)

Mas atingir um objetivo de igualdade se torna algo dispendioso, ainda hoje, pois, “A discriminação está sempre associada ao fenômeno da opressão [...] Onde haveria os “iguais” e os “desiguais”, esses últimos podem mesmo não ser minoria (como no caso das mulheres e da população negra e parda no Brasil), mas são sempre considerados os “inferiores”” (MATOS & CORTÊS, 2010, p.20) e é nesse cenário que a luta feminina, na maior parte do tempo acontece pois, “São os elementos culturais ou jurídico-políticos que apontam qual a diferenciação será a marca no processo de distinção entre esses indivíduos” (MATOS & CORTÊS, 2010, p.20), fomentando e esculpando as lutas femininas.

Acompanhado o que estava acontecendo no mundo, as mulheres, no Brasil, permaneceram se organizando e articulando intervenções e, “na década de 70 há um enfoque maior às questões relacionadas à equidade, que foi tema na Conferência do Ano Internacional da Mulher (1975) e do Plano da Década da Mulher (1976 – 1985)” (GARCIA, 2013, p. 8), sendo um importante avanço na inserção da mulher, ampliando sua autonomia na economia e política, com enfoque no tema equidade. Como consequência, o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM) foi criado, tendo pautas como educação, medidas de prevenção, tratamento, além de outras demandas da população feminina (BRASIL, 1984).

Segundo Pitanguy (2018), nasceu em 1985 o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM) e uma de suas funções era organizar o movimento feminista para atuar na garantia dos direitos da mulher, na Constituição que estava em vias de ser elaborada e outorgada. Para isso, houve uma grande mobilização nacional, de

⁷ Refere-se à heteronormatividade, ao conceito de que apenas os relacionamentos entre pessoas de sexos opostos ou heterossexuais são normais ou corretos. Que arginiza as orientações sexuais que se diferem da heterossexual. (DICIONÁRIO ONLINE DE PORTUGUES. 2020, s.p.)

forma que as mulheres de todo o Brasil enviaram, via fax, telefone, cartas, suas propostas e um comitê, formado por advogadas, compilou-as, instituindo a Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, dividida em: Princípios gerais; Reivindicações específicas e Questões nacionais e internacionais.

Após esse documento, muitas mulheres foram eleitas em 1986 para o Congresso Constituinte, e as pautas apresentadas pelos movimentos feministas eram fomentadas por essas mulheres, e esse movimento ficou conhecido como “*lobby do batom*”, garantindo uma ampla gama de direitos pois,

A Constituição não só eliminou legislações ordinárias discriminatórias como também elencou direitos sociais e previdenciários, e assentou as bases normativas para a igualdade da mulher no novo Código Civil de 2004, para mudanças no Código Penal, e para a criação de novas legislações, como a Lei do Planejamento Familiar de 1996, a Lei Maria da Penha de 2006 e a Lei do Femicídio de 2015. (PITANGUY, 2018, p.52)

E assim, com o caminhar das lutas feministas para a mudança na representação social sobre a mulher, o cenário da saúde também foi modificado.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o SUS foi criado e essa era uma das pautas da Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, constando no item “Reivindicações Específicas”, no item “Saúde” e subitem 2. “Garantia de Assistência Integral à Saúde da Mulher em todas as fases da sua vida, independentemente da condição biológica de procriadora, através de programas governamentais discutidos, implementados e controlados com a participação das mulheres”. (CARTA DAS MULHERES BRASILEIRAS AOS CONSTITUINTES, 1986, s. p.). E essa foi uma vitória das mulheres, pois tais direitos foram contemplados, incluindo muitos outros, em todo o texto do documento.

Nesta Constituição consta, em seu artigo 196 que, “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, [2016]). Diante disto o SUS foi criado, através da Lei 8.080/1990, regulamentando as condições para organização, funcionamento, promoção e proteção da saúde, como direito de todos e responsabilidade do Estado, sendo um sistema que “está em constante processo de construção e fortalecimento” (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, 2022, s.p.).

Nesta Lei, o artigo 7º, dispõe sobre Princípios e Diretrizes para que haja, “organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras” (BRASIL, 1990, s.p.), sendo essa especificação, uma ação concreta do Estado, para o caminho percorrido pelas mulheres na luta por direitos, inclusive direito à saúde. Ampliado através da “distribuição, junto às Secretarias Estaduais de Saúde, de documentos técnicos que iriam nortear as “Ações Básicas de Assistência Integral à Saúde da Mulher”” (GARCIA, 2013, p. 9).

Com a ampliação dos direitos da mulher, “em 1994 o Brasil adotou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará” (DONATO, 2016, p. 44), baseada na DUDH, ela afirma que, a “violência contra a mulher constitui violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente a observância, gozo e exercício de tais direitos e liberdades” (COMISSÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1994, s.p.), apontando para a necessidade do enfrentamento deste obstáculo. Em 1995 “o Brasil assinou a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim no âmbito da IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada pela Organização das Nações Unidas – ONU em Pequim/China” (DONATO, 2016, p. 44), firmando acordo para enfrentar a discriminação contra a mulher e lutar pela igualdade de gênero.

Após essas ações, somente em 2003 foi criada a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), anexada hoje, ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, sendo essa iniciativa decisiva para a elaboração da primeira edição do caderno de Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, em 2004, “contribuído para a maior capilarização das políticas para mulheres, ampliando nos diferentes níveis federados as possibilidades de coordenação, articulação, controle social e dinamização dessa política, a partir das especificidades e demandas locais” (DONATO, 2016, p. 47), tendo sua segunda edição publicada em 2011, ampliando e solidificando as estratégias para promoção e defesa da mulher.

Um dado muito importante e, extremamente pertinente, está ligado à lacuna racial pois,

“No Brasil, a dimensão racial constitui um desafio à implementação de políticas públicas, dada a distância existente entre os níveis de bem-estar da população branca e os da afro-descendente em todas as regiões do país. A igualdade de gênero e racial/étnica impõe o reconhecimento dessa dimensão da desigualdade social no Brasil. Essa situação é ainda mais grave em se tratando das mulheres afrodescendentes. A realidade é multifacetada e sua complexidade deve ser considerada na formulação de políticas públicas. (GARCIA, 2013, p.12)

Sendo, isto um problema que requer, ainda hoje, uma atenção especial, refletindo em nossa cultura, os comportamentos excludentes adotados desde sempre e que custam tanto aos nossos avanços, no rumo de uma sociedade mais justa, digna e igualitária.

Em contrapartida, é necessário evidenciar algumas conquistas com, a Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha “Ganhou esse nome em homenagem à biofarmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, conhecida pela incansável luta pela punição de seu agressor e pela garantia dos direitos das mulheres” (DONATO, 2016, p. 49), a Lei 13.104/15, considerada Lei do Feminicídio e uma ampla consolidação e fortalecimento da perspectiva integrada, a fim de garantir os Direitos das Mulheres.

Um ganho significativo, através do Ministério da Saúde, em 2004 foi a implementação da Política Nacional de Humanização (PNH) HumanizaSUS, elaborado é consonância com a DUDH, e afirma em seu texto de apresentação que, “humanizar é, então, ofertar atendimento de qualidade articulando os avanços tecnológicos com acolhimento, com melhoria dos ambientes de cuidado e das condições de trabalho dos profissionais” (HUMANIZASUS, 2004, p.6). E possui, em suas diretrizes o conceito de clínica ampliada, sendo ele: “compromisso com o sujeito e seu coletivo, estímulo a diferentes práticas terapêuticas e co-responsabilidade de gestores, trabalhadores e usuários no processo de produção de saúde’ (HUMANIZASUS, 2004, p.12), ainda assegurando que “Para a prática de uma Clínica Ampliada, é imprescindível a criação de vínculos entre usuários, famílias e comunidade com a equipe local de saúde e com alguns profissionais que lhe sirvam de apoio e de referência técnica” (HUMANIZASUS, 2011, p.45).

Nesta equipe de profissionais, em 2010, o psicólogo foi citado explicitamente na cartilha do Humaniza SUS, tendo sua presença garantida nas Unidades Básica de Saúde (UBS), porta de entrada para o acesso aos serviços prestados pelo SUS. Isso se deu, após uma experiência feita em Joinville/SC, que deu origem ao Núcleo

de Apoio à Saúde da Família (NASF), amplamente difundido e praticado hoje, com o intuito de ampliar a capacidade de resposta eficiente nas equipes de saúde da família, frente aos problemas da população, levando em conta sua realidade biopsicossocial .

E, dentre as muitas responsabilidades do profissional de saúde mental, estabelecer esse vínculo com o usuário do SUS é uma das principais atribuições, pois consta no item I dos princípios fundamentais do Código de Ética profissional do Psicólogo que: “ I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos” (Código de Ética, pág. 7, 2005) e “atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.” (Código de Ética, pág. 7, 2005), tendo como principal objetivo divulgar valores que respeitem a diversidade e subjetividade humana, incluindo a feminina.

O que nos leva a pensar que, “partindo da ideia de que a Psicologia é uma ciência laica, mas que preza pelas liberdades democráticas e de expressão, precisamos nos ater sobre a importância em abordar temas conflituosos como aborto, orientação sexual, homossexualidade, questões de gênero, entre outros, que implicam direta e indiretamente questões morais e religiosas” (CORREA e PAULA, 2017, p. 141). Podendo ser pensando a luz do código de ética do profissional de psicologia fica claro no Artigo 2º que “é vedado ao Psicólogo participar ou ser conivente com qualquer ato de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (Código de Ética, art. 2ºa, pág. 9) conseqüentemente, associar fundamentações importantes da psicologia ao feminismo não é uma atitude incoerente, visto que o último busca a igualdade de gênero, ampliação social do papel da mulher e sua liberdade de ser e agir como bem desejar ou escolher.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma melhor exposição e compreensão de fatos, que evidenciaram a influência e participação do movimento feminista na criação, inclusão e elaboração de programas voltados para a atenção à saúde da mulher no SUS, mostrando como uma boa articulação pode influenciar toda a estrutura de uma sociedade.

Tão importante quanto entender o tema central deste estudo, é percorrer o desdobramento histórico da sociedade sobre a evolução do conceito de dignidade da pessoa humana e, como a criação dos Direitos Fundamentais e dos Direitos Humanos influenciou a forma de enxergar o ser humano, suas necessidades básicas e a responsabilidade do Estado, frente a essa demanda.

Bem como em todo o mundo, o progresso e a evolução chegaram ao Brasil. Paulatino e moroso, nosso processo de postulação de direitos ocorreu, mas deixou lacunas endêmicas, das quais ainda é necessário explorar, entender e reparar, já que nossa ordem de direitos foi inversa à quase todos os países do Norte do Globo, nos deixando um legado de desassistência, tão evidente às minorias.

Tais fatos históricos nos levaram a refletir sobre a necessidade de aprofundar estudos sobre como o movimento feminista contribuiu para o atual cenário relacionado ao cuidado e promoção da saúde da mulher na rede pública, além de reforçar o reconhecimento sobre caráter social inclusivo de tal movimento, levantando questões de extrema importância, incluindo a saúde física, emocional e psicológica.

Onde podemos levantar a reflexão sobre a necessidade de um pensamento crítico do profissional da saúde mental em questionar padrões de comportamento que podem caracterizar opressão, desrespeito a diversidade e equívoco sobre a construção das representações sociais.

A TRS nos esclarece muito sobre a tentativa de compreender como a relação das práticas sociais e os sistemas de pensamento se engendram, formando o senso comum, facilitando nossa observação a respeito dos aspectos da representação social sobre a mulher, demonstrando a importância da interrogação e questionamento diante da realidade que nos é apresentada, abrindo possibilidade para um enriquecimento do nosso discurso, podendo ser um facilitador da nossa evolução para uma sociedade mais justa e equitativa.

REFERÊNCIAS

ALARCÓN, Pietro de Jesús Lora. **Constitucionalismo**. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível

em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/98/edicao-1/constitucionalismo>. Acesso em: 13 out. 2022.

ALEXANDRE. M. **O saber popular e sua influência na construção das representações sociais**. Comum - Rio de Janeiro - v.5 - n o 15 - p. 161 a 171 - ago/dez 2000. Disponível em: https://www.sinpro-rio.org.br/site/admin/assets/uploads/files/c3ce7-gomes_marcos-alexandre-de-souza-o-saber-popular-e-sua-influencia-na-construcao-das-representacoes-sociais.pdf. Acesso em: 13 out. 2022.

BERTHA Lutz. Senado Federal. **Senado Notícias**. Agência Senado. 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/bertha-lutz>. Acesso em: 18 out. 2022.

BLEICHER, Lana.; BLEICHER, Tais. **Saúde para todos, já!** [online]. 3rd ed. Salvador: EDUFBA, 2016, 137 p. Disponível em <https://books.scielo.org/id/x8xnt/pdf/bleicher-9788523220051.pdf>. Acesso em: 08 set. 2022

BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 24 ed. atualizada e ampliada. São Paulo: Malheiros, 2009.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 15 de set. 2022.

BRASIL. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Assistência integral à saúde da mulher: bases da ação programática**. Brasília: Ministério da Saúde, 1984. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/assistencia_integral_saude_mulher.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS**. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2004a. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/1834.pdf>. Acesso em: 20 out. 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **O HumanizaSUS na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS**. Brasília. Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

CAMARGO, O. Fases do feminismo. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/feminismo-que-e.htm>. Acesso em: 18 out. 2022.

CARVALHO, J. M. de. Cidadania no Brasil. O longo Caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CHAUI, M. de S. O que é ideologia. São Paulo: Brasiliense, 1984. 125 p.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO. Conselho Federal de Psicologia, Brasília, agosto de 2005. Disponível em : <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Acesso em: 20 out. 2022.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER. **Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes**. Ministério da Justiça. Brasília, 1986.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Como o movimento de mulheres contribuiu para construção do SUS**. Novembro de 2020. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/como-o-movimento-de-mulheres-contribuiu-para-construcao-do-sus_83249.html. Acesso em: 08 set. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução Nº 8, De 07 De Julho De 2020. **Estabelece normas de exercício profissional da psicologia em relação às violências de gênero**. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-8-2020-estabelece-normas-de-exercicio-profissional-da-psicologia-em-relacao-as-violencias-de-genero?origin=instituicao&q=8>. acesso em: 19 out. 2022.

CONSTITUIÇÃO 30 anos: As Constituições Brasileiras de 1824 a 1988. SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL, 2018. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=391696#:~:text=O%20Brasil%20teve%20sete%20Constitui%C3%A7%C3%B5es,1988%2C%20que%20completa%2030%20anos.&text=As%20constitui%C3%A7%C3%B5es%20nascem%20ou%20morrem,ordem%20pol%C3%ADtica%2C%20econ%C3%B4mica%20ou%20social>. Acesso em: 15 de set. 2022

COMISSÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher**. Organização dos Estados Americanos. Belém do Pará, 1994. Disponível em: <http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>. Acesso em: 20 out. 2022.

CORREA, J. P. D.; PAULA, T. C. S. **Psicologia escolar e educacional**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A. 2017. 208 p.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER E DA CIDADÃ. Câmara dos Deputados. Livraria Câmara. 2022. Disponível em: <https://livraria.camara.leg.br/declaracao-dos-direitos-da-mulher-e-da-cidada#:~:text=Lan%C3%A7ada%20em%201791%2C%20a%20Declara%C3%A7%C3%A3o,no%20per%C3%ADodo%20da%20Revolu%C3%A7%C3%A3o%20France%20sa.> Acesso em: 13 out. 2022.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 8 set. 2022.

DONATO. Cássia. Reis. Coleção Cadernos de Direitos Humanos: Cadernos Pedagógicos da Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais. EFDH-MG. **Direitos Humanos Cidadania: Proteção, Promoção e Reparação dos Direitos das Mulheres**. V.08. Belo Horizonte: Marginália Comunicação, 2016.

FACHINI. Tiago. **Princípio da dignidade humana: como surgiu e importância**. Projuris. 2020. Disponível em: <https://www.projuris.com.br/principio-da-dignidade-humana/#>. Acesso em: 16 ago. 2022.

FORTUNA. S.; AGULHARI. C. M. **Violência contra as mulheres: produção de saberes entre o serviço social e a engenharia da computação**. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. V. 16 N. 1. UFES. 2018. disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss>. Acesso em: 15 out. 2022.

GARCIA. Paula Trindade **Saúde da mulher - Geral**. Universidade Federal Do Maranhão. Unasus/UFMA. São Luís, 2013. Disponível em: https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/7850/1/Provab-2012.1_Modulo11_Introducao.pdf, Acesso em: 19 out. 2022.

GOMES, David Francisco Lopes. Coleção Cadernos de Direitos Humanos: Cadernos Pedagógicos da Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais. EFDH-MG. **Fundamentação em Direitos Humanos e Cidadania**. V. 01. Belo Horizonte: Marginália Comunicação, 2016.

GOVERNO DE MATO GROSSO. Secretaria do Estado de Saúde - SES. **Coordenadoria de Gestão da Atenção Primária. NASF**. Disponível em: <http://www.saude.mt.gov.br/atencao-a-saude/pagina/207/nasf#:~:texto%20NASF%20foi%20criado%20com,de%20a%C3%A7%C3%B5es%20b%C3%A1ticas%20de%20sa%C3%BAde..> Acesso em: 08 set. 2022.

LIMA. J. D. de. Explicando. **Feminismo: origens, conquistas e desafios no século 21**. Nexo Jornal. São Paulo. 2020. disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/explicado/2020/03/07/Feminismo-origens-conquistas-e-desafios-no-s%C3%A9culo-21>. Acesso em: 15 out, 2022.

MATOS, Marlise; CORTÊS, Iáris Ramalho. (2010). **Mais Mulheres no Poder: Contribuição à Formação Política Das Mulheres**. Brasília:Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República. 108p. Disponível em: <http://www.fjmangabeira.org.br/wp-content/uploads/2018/06/Mais-Mulheres-No-Poder-Contribui%C3%A7%C3%A3o-%C3%80-Forma%C3%A7%C3%A3o-Pol%C3%ADtica-das-Mulheres.pdf>. Acesso em: 13 out. 2022.

MOSCOVICI, S. **La psychanalyse: son image et son public**. Paris: PUF, 1976. Conforme impressão de 1961.

MOSCOVICI, S. **Psicologia das minorias ativas**. Petrópolis: Vozes, 2011.

NETO, Diego Vasconcelos Valadares; LEANDRO, Ariane Gontijo Lopes; ARRUDA, Pedro Henrique de Mattos Freire. Coleção Cadernos de Direitos Humanos: Cadernos Pedagógicos da Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais. EFDH-MG. **Fundamentação em Direitos Humanos e Cidadania**. V. 02. Belo Horizonte: Marginália Comunicação, 2016.

OLIGARQUIA. In: DICIONÁRIO Oxford Advanced Learner's Dictionary. Oxford University Press. Oxford. 2020. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=oligarquia+significado&oq=oligarqui&aqs=chrome..69l69j0l512l7.3115j0j9&sourceid=chrome&ie=UTF-8>. Acesso em: 15 set. 2022

ONU - Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**. Disponível em : <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em : 18 ago.2022.

PITANGUY, J. **Celebrando os 30 anos da Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes**. In: Seminários 30 anos da Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes. Série Anais de Seminários. Rio de Janeiro: EMERJ, 2018. p 43-55. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/publicacoes/serie_anais_de_seminarios/2018/versaodigital/2/#zoom=z. Acesso em: 18 out. 2022.

QUILOMBO. In: Dicionário do Patrimônio Cultural.Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. 2014. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/81/quilombo>. Acesso em 13 set. 2022.

RECONSTRUINDO a democracia. Memorial da Democracia, 2017. Disponível em: <http://memorialdademocracia.com.br/timeline/a-reconstrucao-da-democracia/abertura#card-1>. Acesso em 22 set. 2022.

REFORMA Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. SUS de A a Z. **Reforma Sanitária**. Rio de Janeiro: Ict/Fiocruz; [data desconhecida]. Disponível em <https://pensesus.fiocruz.br/reforma->

[sanitaria#:~:text=O%20movimento%20da%20informa%20Sanit%C3%A1ria,necess%C3%A1rias%20na%20%C3%A1rea%20da%20sa%C3%BAde. Acesso em: 08 set. 2022.](#)

REPRESENTAÇÃO. In: DICIONÁRIO Oxford Advanced Learner's Dictionary. Oxford University Press. Oxford. 2020. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=representa%C3%A7ao&oq=representa%C3%A7ao&ags=chrome..69i57j0i13l7.7703j1j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8>. Acesso em 17 de ago. 2022.

SAFFIOTTI, H. **Gênero e Patriarcado**. São Paulo: PUC-SP, 1999.

SARTI, C. A. **Feminismo no Brasil: uma trajetória particular**. Cadernos de pesquisa, 1988. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/1182>. Acesso em: 10 de out 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. **SUS**. Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/sus>. Acesso em: 20 out. 2022.

SINE QUA NON. In: DICIO. Dicionário Online de Português. São Paulo. 7Graus. 2022. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/sine-qua-non/>. Acesso em 29 de ago. 2022